



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 87, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O PRAZO DE VENCIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº.5, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a revisão dos valores e formas de lançamento do alvará constantes da Lei Municipal nº. 1.217, de 24 de março de 2021 demandará mudanças no sistema para emissão do alvará do fluente ano;

CONSIDERANDO que as adequações demandaram tempo superior a data de vencimento do alvará inicialmente previsto para o dia 31/3/2021 e também ao prazo alterado para o dia 30/4/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo de vencimento previsto no artigo 1º, §1º do Decreto nº. 5/2021, para o dia 31/5/2021 (segunda-feira), passando os dispositivos a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º.

§1º O vencimento da taxa de alvará para o fluente exercício será em 31 de maio de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº.63, de 24 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº. 1.227, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que fica RETIFICADO o Anexo I da Lei nº. 1.227, de 30 de março de 2021, para constar que onde se lê:

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52

passa a ser lido doravante como sendo:

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0017	221.596,26	0,00	221.596,26	0,00	221.596,26

Permanecem inalterados os demais dispositivos da sobredita lei

Campos de Júlio, 22 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 87, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O PRAZO DE VENCIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº.5, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a revisão dos valores e formas de lançamento do alvará constantes da Lei Municipal nº.1.217, de 24 de março de 2021 demandará mudanças no sistema para emissão do alvará do fluente ano;

CONSIDERANDO que as adequações demandaram tempo superior a data de vencimento do alvará inicialmente previsto para o dia 31/3/2021 e também ao prazo alterado para o dia 30/4/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo de vencimento previsto no artigo 1º, §1º do Decreto nº. 5/2021, para o dia 31/5/2021 (segunda-feira), passando os dispositivos a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º.

§1º O vencimento da taxa de alvará para o fluente exercício será em 31 de maio de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº.63, de 24 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ATO DELEGATORIO DE PODERES**

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Ao Banco Bradesco S/A.

Agência: 1149-5, Unidade de Canabrava do Norte – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/

MF sob o n. 36.920.221/0001-20, com sede situada na Praça Frederico Sopa Brito, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Presidente: RIVALDO JOSE PEREIRA, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, Residente e domiciliado na Av. Antônio Bosaipo S/n Centro, Canabrava do Norte-MT. Portador da Carteira de Identidade 1666740-9 SJSP-MT. CPF 400816805-20, na data de 04 de janeiro de 2021, concede poderes específicos a TESOUREIRA, Sr.ª TAIZA SOUZA FERNANDES, Brasileira, Solteira, Bacharel em Ciências Contábeis, Portadora da Carteira de Identidade nº 2387653-0 SSP-MT. e Inscrito no CPF. Nº 061.496.151-38, Residente e domiciliada na Rua Antonio Bosaipo s/n Centro Canabrava do Norte-MT., nomeada pela Portaria n. 001/2021 e emendada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar **CONJUNTAMENTE** com o Presidente as transações bancárias das contas-correntes junto ao Banco Bradesco S/A. conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE – Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA

- Abrir e encerrar constas de depósitos;
- Emitir Cheques;
- Solicitar saldo e extratos;
- Requisitar talonário de cheques;
- Endossar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Sustar, contra-ordenar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar saques conta corrente;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar contas/aplic. Programa repasse recursos.

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO JOSE PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.